

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº

566

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação de Vossas Excelências, projeto de Lei, dispondo sobre crédito suplementar no valor de MCr\$ 5.000,00 (cinco mil - cruzeiros novos), destinados a ocorrer despesas com o pagamento do abono de emergência, concedido pela Lei nº 602 de 26 de Setembro de 1.969.

Cumpre-me informar que nos cálculos ora efetuados, constatou-se que a verba anteriormente consignada não será suficiente ao atendimento das despesas, o que no futuro viria transtornar os serviços rotineiros desta municipalidade com o pagamento de vencimentos atrasados, deixando para outro exercício o que poderá ser cumprido no atual.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.


AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de

Sala das Sessões

Presidente

/19

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 661/69

[10 de Novembro de 1.969]

Dispõe sobre crédito suplementar.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMERICO MASSINELLI, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinados a ocorrer as despesas com o pagamento do abono de emergência, concedido pela Lei nº 602 de 26 de Setembro de 1.969.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba:

13-4.3.1.1.13 -3- Amortização e resgate do empréstimo da Caixa Econô-

mica do Estado de São Paulo..... R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Novembro de 1.969.-

Americo Massinelli
AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

Justiça e
Finanças
Comissão
Sala das Sessões 79/11/1969
Presidente

19
25/11/69
Membros

22
25/11/69
Diretor



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 661/69, DO
SR. PREFEITO MUNICIPAL, ABRINDO CREDITO
SUPLEMENTAR DE NCR.\$5.000,00 PARA PAGA-
- MENTO ABONO DE EMERGÊNCIA -

Consoante o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17-3-1964, "os créditos suplementares e especiais serão autorizados / por lei ...".

Portanto, nenhum impecilho legal existe à aprovação do projeto de lei ora relatado, tanto mais que dispõe o artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios ser de competência privativa do gr. Chefe do Executivo/ a apresentação de projetos dispondo sobre matéria financeira.

Por conseguinte, o nosso parecer é favorável à aprovação / do Projeto de Lei nº 661/69.

Sala das Comissões, em 20 de Novembro de 1969.

Presidente: _____

Relator : _____

UNICA
25, 11 69
Presidente



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 661/69, DO SR. PREFEITO MU-
NICIPAL, ABRINDO CREDITO SUPLEMENTAR DE NCR.\$5.000,00 -
PARA PAGAMENTO ABONO DE EMERGÊNCIA

Determina o artigo 2º da propositura em aprêço que para a cobertura do crédito aberto, seja cancelada verba orçamentária disponível. Esta é uma forma usual, hábil e correta de prover meios necessários ao fim em vista.

Portanto, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 661/69.

Sala das Comissões, em 20 de Novembro de 1969.

Presidente: _____

Relator: _____

Aprovação em UNICA 25.11.69
Sala de _____



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Recebido
em 10-11-69
89

2017

Em 10 de Novembro de 1.969

Offcio n. 537-69

SENHOR PRESIDENTE,

Valho-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência, projeto de Lei, dispondo sobre crédito suplementar no valor de Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Tenho a honra de renovar à Vossa Excelência, os protestos de minha estima e consideração.


AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de
Bela das Sessões
Presidente

Ciente
13/11/69

À Sua Excelência o Senhor JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS